

L E I N.º 2.905, DE 24 DE AGOSTO DE 2000.

Altera programas previstos no Plano Plurianual, Lei nº 2.632/97, e dá outras providências.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

<Artigo_1>

Art 1º - São incluídas no Plano Plurianual do Município, Lei nº 2.632, de 29 de julho de 1997, as seguintes metas:

1.0 - ENSINO FUNDAMENTAL

1.1 - PROGRAMAS

1.1.64 - Aquisição de uma área de terras para ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cônego Stanislau Olejnik e parte do mesmo para área de lazer do Bairro Monte Claro.

1.2 - OBJETIVOS

1.2.8 - Ampliar a Escola dando melhores condições de aprendizagem e uma área de esporte aos alunos, bem como, uma área para o lazer dos moradores do Bairro.

1.3 - SITUAÇÃO ATUAL

1.3.2 - A Escola não possui área própria para ampliação de suas dependências nem espaço físico para a realização de esporte. E no Bairro não existe área de recreação.

1.4 - RECURSOS FINANCEIROS

1.4.1 - Próprios, Federais e Estaduais

5.0 - URBANISMO

5.1 - PROGRAMAS

5.1.9 - Construção de passarela sobre a RS/135.

5.2 - OBJETIVOS

5.2.7 - Proporcionar segurança aos moradores do Bairro Santa Catarina.

5.3 - SITUAÇÃO ATUAL

5.3.5 - Atualmente os pedestres atravessam a RS/135, em meio a um grande fluxo de veículos, colocando em risco suas vidas.

5.4 - RECURSOS

5.4.1 - Próprios

6.0 - SANEAMENTO

6.1 - PROGRAMAS

6.1.9 - Cobertura de tanques públicos.

6.2 - OBJETIVOS

6.2.8 - Proporcionar aos usuários dos tanques um maior conforto, quando da utilização dos mesmos.

6.3 - SITUAÇÃO ATUAL

6.3.7 - Os tanques encontram-se em céu aberto e em dias de chuva os mesmos não podem ser utilizados.

6.4 - RECURSOS

6.4.1 - Próprios

22.0 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

22.1 - PROGRAMA

22.1.5 - Criação do Departamento do Meio Ambiente.

22.2 - OBJETIVOS

22.2.5 - Viabilizar licenciamentos de ações de impacto local; desenvolver programas de educação ambiental; promover atividades que levem à melhoria da qualidade de vida; cumprir e fazer cumprir o Código Estadual do Meio Ambiente, recentemente sancionado; agilizar os trâmites legais das atividades ligadas ao meio ambiente.

22.3 - SITUAÇÃO ATUAL

22.3.3 - Não há controle, nem fiscalização, das atividades que causam impactos no meio produtivo, ocasionando muitas vezes desequilíbrio ambiental no âmbito de poluição sonora, visual, atmosférica e hídrica.

22.4 - RECURSOS

22.4.1 - Próprios, Federais e Estaduais.

[<Artigo_2>](#)

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS,
24 de agosto de 2000.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO